Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 857 DE 20 DE MAIO DE 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica concedido a cada menor, ILZA DOS SANTOS e MAURIZA DOS SANTOS, uma pensão mensal de CR$. 2.539,44 (Dois mil quinhentos trinta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), ambas filhas do ex-servidor desta Prefeitura, Manoel Pereira dos Santos Filho e Judith Rosa dos Santos, ambos falecidos.

Art. 2º) - O pagamento da pensão acima mencionada neste exercício / ocorrerá a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO

2022.1582 4952.04

ELEMENTO DA DESPESA

3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3250 - Transferências a Pessoas
3252 - Pensionistas

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 21 de maio de 1981.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -